

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

At.: Superintendência de Relações com Empresas

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA-1)

Sra. Nilza Maria Silva de Oliveira

Re: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia divulgada na mídia - Ofício nº 342/2020/CVM/SEP/GEA-1

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 07.594.978/0001-78 ("Companhia"), representada nos termos de seu estatuto social, vem, pela presente, apresentar esclarecimentos sobre a matéria "*Academia Smart Fit perde 198 mil clientes entre julho e setembro*" divulgada no jornal O Globo em 27 de outubro de 2020 ("Matéria"), conforme solicitado pelo Ofício nº 342/2020/CVM/SEP/GEA-1 expedido por esta D. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 27 de outubro de 2020 ("Ofício"). A transcrição do Ofício está ao final deste Comunicado.

A esse respeito, cumpre esclarecer as seguintes informações sobre a Matéria:

- 1) Quantidade de clientes de junho de 2020 x setembro de 2020: conforme restou aprovado em sua assembleia geral de debenturistas realizada em 26 de junho de 2020, a Companhia assumiu a obrigação perante seus credores de divulgar mês a mês alguns indicadores operacionais de suas academias, incluindo o número de clientes. Dessa forma, a Companhia divulgou em comunicados ao mercado de 07 de julho de 2020 e 07 de outubro de 2020, respectivamente, que o número de clientes era de 2,69 e 2,49 milhões em junho e setembro de 2020, respectivamente.
- 2) Lançamento de um site com treinos virtuais e desenvolvimento de dois aplicativos fitness: durante o período de restrição à circulação de pessoas em virtude da pandemia de COVID-19, a Companhia, conforme consta nos eventos subsequentes de suas informações trimestrais de 31 de março e 30 de junho de 2020, desenvolveu um aplicativo de treinos chamado "Treine em Casa", sem a cobrança de mensalidade, o qual também está disponível como site na internet, bem como implantou um novo serviço de acesso a uma plataforma de treinamentos (FitPlay), com conteúdo personalizado, disponibilizado ao público em geral e aos alunos da Companhia mediante cobrança de um plano específico.
- 3) Aquisição da plataforma Queima Diária: a aquisição da Queima Diária, plataforma operada pela MB Negócios Digitais S.A. ("MB"), empresa que atua no setor de *fitness* digital, foi divulgada por meio de fatos relevantes de 09 e 14 de julho de 2020 sobre a aquisição de controle da MB pela Companhia.

- 4) Número de alunos na plataforma online: em decorrência da aquisição mencionada no item 3 acima, houve um acréscimo no número de alunos da Companhia nas plataformas digitais, motivo pelo qual a Companhia optou por começar a divulgar em seus comunicados mensais de indicadores operacionais também essa métrica a partir do mês de novembro de 2020.

Dessa forma, conclui-se que a Matéria trata, majoritariamente, de assuntos já amplamente divulgados ao mercado pela Companhia em fontes diversas (i.e. fatos relevantes, comunicados ao mercado e relatórios da administração) e que, por esse motivo, não se configuram como informações novas que devessem ser divulgadas por meio de novos fatos relevantes. Por fim, em relação ao ponto 4, sobre o número de alunos da Companhia por meio das plataformas digitais, a Companhia entende que a informação isoladamente não se configura como fato relevante, haja vista que sua principal causa – isto é, a aquisição de uma plataforma digital - já havia sido divulgada ao mercado em outras ocasiões.

Sendo o que cumpria para o momento, a Companhia renova os seus elevados votos de estima e consideração e coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 28 de outubro de 2020

Afonso Sugiyama

Diretor de Relações com Investidores

TRANSCRIÇÃO DO OFÍCIO nº 342/2020/CVM/SEP/GEA-1 ("Ofício")

Ofício nº 342/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2020.

Ao Senhor

AFONSO SUGIYAMA

Diretor de Relações com Investidores de

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S/A

Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar

Bela Vista, São Paulo - SP

CEP: 01310-100

Telefone: (11) 2272-2772

E-mail: ri@smartfit.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal O Globo, seção Economia, sob o título: "Academia Smart Fit perde 198 mil clientes entre julho e setembro", em que constam as seguintes afirmações:

Em meio à pandemia, a Smart Fit têm registrado queda no total de clientes. Entre julho e setembro, a rede de academias perdeu 198 mil alunos. Em comunicado a acionistas, o grupo informou que tinha 2,49 milhões cadastrados em 30 de setembro, recuo de 7% em relação ao número registrado em 30 de junho, de 2,69 milhões.

[...]

Para o diretor financeiro global do grupo Smart Fit, Thiago Borges, parte da perda foi compensada com a chegada de novos clientes no canal digital. A rede lançou um site com treinos virtuais para os clientes, desenvolveu dois aplicativos fitness e adquiriu a plataforma Queima Diária, diz Borges:

- Em outubro devemos somar 340 mil alunos na plataforma on-line

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da parte destacada da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.
4. Por oportuno, lembramos, nos termos do disposto no art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumprir ao diretor de relações com investidores divulgar e comunicar à CVM, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação. Ainda, deve o DRI inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, conforme obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da regra mencionada.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 28.10.2020, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 27/10/2020, às 14:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.